ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.366 /2017.

Autoriza a prorrogação de prazo previsto na Lei Municipal nº. 3.760/2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos o prazo previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº. 3.760/2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de Julho de 2017.

ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

Publicação Diário Oficial
Edição N.º 4165
Data 08/07/17 pag 10
4266
SERVIDOR